

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 17.513.900/0001-35 assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

Ofício nº 073/2019/SMTPS

Ourilândia do Norte PA, 31 de Maio de 2019

Ao EXMO.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

Presidente da CPL

NESTA

1 – SOLICITAÇÃO

Honrada em cumprimentá-lo, informamos que a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, – SMTPS, venho através do presente **solicitar** que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) que faça uma dispensa de licitação da **locação** do imóvel da Srª **IONETE PACHECO REIS** situada na Av. Das Nações, 2190 Centro, Município de Ourilândia do Norte - Pará, para que o mesmo possa atender a demanda dos serviços prestado pela SMTPS, a locação será para continuidade do funcionamento do CREAS.

Vale ressaltar que o contrato pretendido tenha seu vencimento no dia 31/12/2019

2 - BASE LEGAL

Essa solicitação é feita com base no artigo 24 da Lei 8666/93(DISPENSA DE LICITAÇÃO), de 21 de junho de 1993,

3 – PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) que será pago em valores mensais de **1.500,00 (um mil e duzentos reais)** de acordo como combinado.

No sentido de analisar os fatos e emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de contratar de forma direta por dispensa de licitação mais uma vez o imóvel citado, baseando-se no princípio da continuidade para que a mesma continue atendendo esta Secretaria.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

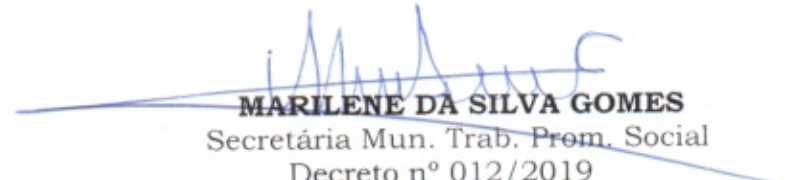
O recurso para cobertura da despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0005.2079.000 – MANUT. DO BL – PROT. SOC. ESP. DE MEDIA E ALTA COMPL.

3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Imóveis

Sendo o que tenho para o momento e de já reforçando que a situação requer urgência em sua solução, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Mun. Trab. Prom. Social
Decreto nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 17.513.900/0001-35 assistenciasocial@ourilandia.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Av. Das Nações, 2190 Centro, Município de Ourilândia do Norte – Pará

II – Contratado: Sr^a IONETE PACHECO REIS

III - **Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:** A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, onde são ofertados os serviços da proteção social especial de media complexidade, com o público alvo; crianças e adolescente vítimas de abuso sexual; indivíduos (mulheres, idosos, crianças, preconceitos, maus-tratos) e outras formas de violação de direitos; adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.

Ações desenvolvidas no CREAS, acolhida e escuta qualificada, atendimento psicossocial e pedagógico individual e em grupo, atendimento sociofamiliar, realização de visitas domiciliares, encaminhamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, orientação e encaminhamentos à rede socioassistencial, ações educativas de prevenção as situações de violência de direitos.

Desta maneira, o imóvel preterido para a continuidade do funcionamento do CREAS cumpre todos os requisitos necessários para um perfeito funcionamento, pois é um espaço amplo capaz de atender as diversas necessidades como; rapa de acesso para cadeirante, banheiro adaptado para cadeira de roda, área para os estudos sociais e todas as ações acima citado.

O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - **Razão da Escolha do Fornecedor:** A Sr^a IONETE PACHECO REIS foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o CREAS, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - **Justificativa do Preço:** O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

Ourilândia do Norte PA, 31 de Maio de 2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Mun. Trab. Prom. Social
Decreto nº 012/2019

¹ Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)